DECISÃO

Considerando a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa LE CARD Administradora de Cartões Ltda no âmbito do Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 8/2026.

Considerando a manifestação jurídica constante dos autos, na qual se identificou a necessidade de análise mais aprofundada não apenas das questões suscitadas na impugnação, mas também de outras disposições e circunstâncias relacionadas ao procedimento licitatório, à luz da legislação aplicável e dos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Considerando o princípio da autotutela administrativa.

DECIDO:

1. ACOLHER a manifestação jurídica constante dos autos e DETERMINAR A SUSPENSÃO da sessão de julgamento do Processo Licitatório nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 8/2026, até ulterior deliberação.

2. DETERMINAR ao setor responsável que adote as providências necessárias para dar publicidade à suspensão da sessão, pelos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, assegurando-se ciência aos interessados.

3. DETERMINAR, após, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal para elaboração de Parecer Jurídico acerca da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa LE CARD Administradora de Cartões Ltda., bem como das demais situações, disposições e circunstâncias do procedimento licitatório identificadas pelo Procurador Municipal.

4. Após a conclusão da análise jurídica, retornem os autos a esta autoridade para apreciação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se esta decisão e a manifestação jurídica.

Lindóia do Sul, 12 de agosto de 2026.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal

RECEBI
Em: 12/08/26
Hora: 14:07
Nome:
Assinatura